

**LEI Nº 318/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Nélide Vasconcelos Miranda Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme relação de cargos e quantitativo de vagas relacionada no anexo único e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público.

I - atendimento a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos epidêmicos;

III - atendimento a termos de convênio, durante o período de sua vigência;

IV - atendimento a situações excepcionais na área de educação, tais como: abertura de novas turmas; demais casos de urgência nos quais seja necessária a contratação de servidores; em havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público;

V - atendimento a situações excepcionais na área de saúde, em especial nos casos de urgências nos quais seja necessária a contratação de servidores, havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público;

VI - atendimento a requisição da Justiça Eleitoral, pelo período solicitado; individualmente;

VII - atendimento a casos de não preenchimento de cargos para os quais tenha sido realizado concurso público;

VIII - atendimento a situações excepcionais para substituição de servidores, cujo vínculo com a administração tenha sido extinto, nos casos de aposentadoria, pedido de exoneração, demissão, morte e invalidez;

IX - substituição de servidores afastados por férias, licenças ou afastamento para exercício de cargo em comissão;

X - atendimento a situações administrativas e ou operacionais excepcionais e temporárias, justificando o interesse público e a excepcionalidade da contratação.

**Art. 3º** As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

Parágrafo único. As contratações acima sempre obedecerão a proporcionalidade de meses trabalhados durante o ano da contratação.

**Art. 4º** Ocorrerá a rescisão contratual:

I - a pedido de contratado;

II - pela conveniência da Administração Pública;

III - pela expiração do contrato.

**Art. 5º** A remuneração do funcionário contratado nos termos desta lei será observada o vencimento constante dos planos de cargos e vencimentos do serviço público municipal, para servidor que desempenhe função semelhante, ou não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

**Art. 6º** O servidor contratado por esta lei poderá fazer jus à gratificação de até 70% (setenta por cento) do valor fixado ao respectivo cargo, a critério do Poder Executivo.

**Art. 7º** Os contratados nos termos desta lei serão regidos pelo regime estatutário, bem como obedecerão ao Regime Jurídico Único vigente dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Ouro - TO, ou, nos casos específicos, ao regime instituído pelo INSS.

**Art. 8º** As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 10º** Revoga-se a Lei Municipal nº 285/2022, bem como as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - ESTADO DO TOCANTINS**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024.

**Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**

**Prefeita Municipal**

#### ANEXO ÚNICO

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horaria
Motorista	02	R\$ 2.000,00	40h
Total De Vagas	02		

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horaria
Recepcionista	01	01 Salário Mínimo	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	10	01 Salário Mínimo	40h
Motorista	10	R\$ 2.000,00	40h
Vigia	10	01 Salário Mínimo	40h
Total De Vagas	31		

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horaria
-------	-------	---------	---------------

Fiscal de Arrecadação	02	01 Salário Mínimo	40h
Fiscal de Postura e Obras Públicas	01	01 Salário Mínimo	40h
Total De Vagas	03		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horaria
Assistente De Sala	45	01 Salário Mínimo	20h
Auxiliar De Serviços Gerais	20	01 Salário Mínimo	40h
Professor 20 Horas	45	R\$ 2.000,00	20h
Professor 30 Horas	48	R\$ 3.000,00	30h
Professor 40 Horas	20	R\$ 4.000,00	40h
Inspetor Escolar	1	R\$ 2.500,00	40h
Orientador Educacional	2	R\$ 2.500,00	40h
Vigia	10	01 Salário Mínimo	40h
Motorista	20	R\$ 2.000,00	40h
Monitor de Transporte Escolar	20	01 Salário Mínimo	40h
Psicólogo	2	R\$ 3.400,00	40h
Assistente Social	2	R\$ 2.800,00	30h
Nutricionista	1	R\$ 2.500,00	30h
Profissional de Educação Física	2	R\$ 3.000,00	40h
Merendeira	10	01 Salário Mínimo	40h
Recepcionista	3	01 Salário Mínimo	40h
Total de Vagas	251		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horaria
Auxiliar de Serviços Gerais	04	01 Salário Mínimo	40h
Motorista	03	R\$ 2.000,00	40h
Operador de Maquinas	05	R\$ 2.000,00	40h
Recepcionista	01	01 Salário Mínimo	40h
Total de Vagas	13		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horaria
Operador de Maquinas Master	02	R\$ 2.500,00	40h
Operador de Maquinas	04	R\$ 2.000,00	40h
Motorista	10	R\$ 2.000,00	40h
Gari	10	01 Salário Mínimo	40h
Vigia	04	01 Salário Mínimo	40h
Recepcionista	01	01 Salário Mínimo	40h
Mecânico	01	R\$ 2.500,00	40h
Total de Vagas	32		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horaria
Médico Clínico Geral (Atenção Básica de Saúde)	02	R\$ 16.000,00	40h
Médico Veterinário	01	R\$ 2.200,00	20h
Enfermeira(o) (Atenção Básica de Saúde)	02	R\$ 3.050,00 + complementação do Piso (Lei Federal nº 14.434/2022)	40h
Enfermeira(o)	03	R\$ 3.050,00 + complementação do Piso (Lei Federal nº 14.434/2022)	40h
Enfermeira(o)	02	R\$ 1.525,00 + complementação do Piso (Lei Federal nº 14.434/2022)	20h

Assistente Social	01	R\$ 2.800,00	30h
Psicólogo	01	R\$ 3.400,00	40h
Fisioterapeuta	02	R\$ 3.400,00	40h
Farmacêutico	02	R\$ 3.000,00	30h
Odontólogo	02	R\$ 3.400,00	40h
Nutricionista	01	R\$ 2.500,00	30h
Profissional de Educação Física	01	R\$ 3.000,00	40h
Técnico Em Enfermagem	15	R\$ Salário Mínimo + complementação do Piso (Lei Federal nº 14.434/2022)	40h
Técnico em Laboratório	02	Salário Mínimo	40h
Técnico em Saúde bucal	02	Salário Mínimo	40h
Agente Comunitário de Saúde	04	R\$ 1.700,00	40h
Agente Combate Endemias	04	R\$ 1.700,00	40h
Agente de Vigilância Sanitária	02	R\$ 1.700,00	40h
Fiscal de Vigilância Sanitária	02	01 Salário Mínimo	40h
Motorista	15	R\$ 2.000,00	40h
Recepcionista	04	01 Salário Mínimo	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	10	01 Salário Mínimo	40h
Vigia	12	01 Salário Mínimo	40h
Total de Vagas	92		

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horaria
Assistente Social	02	R\$ 2.800,00	30h
Psicólogo	03	R\$ 3.400,00	40h
Recepcionista	02	01 Salário Mínimo	40h
Motorista	03	R\$ 2.000,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	04	01 Salário Mínimo	40h
Vigia	09	01 Salário Mínimo	40h
Total de Vagas	23		

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horaria
Motorista	01	R\$ 2.000,00	40h
Total de Vagas	01		

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horaria
Técnico em Informática	01	R\$ 1.700,00	40h
Total De Vagas	01		



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.barradoouro.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-1af3e2-281020240920302950**